



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



MUNICÍPIO DE BARRA BONITA-SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018
UG FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARÇO/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018

Relatório de Gestão do exercício de 2018 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa IN-20/2015 do TCE-SC, além das posteriores alterações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

Barra Bonita, Santa Catarina



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	6
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO.....	6
1.1.1 Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada.....	6
1.1.2 Rol dos Responsáveis.....	6
1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA	7
1.3 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE.....	7
1.3.1 – Organograma funcional	8
1.3.2 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada	9
ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE	10
2.1 –PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA	10
2.1.1 – Identificação do programa	10
2.1.2 - Comparação das metas financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente	10
2.2 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS	11
2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS.....	11



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO	11
ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.....	11
3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (ANEXO V, ITEM IV)	11
ITEM 4 INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
4.1 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI Nº 8.666/1993.....	12
ITEM 5 INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO	13
5.1 - RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS.....	13
CONCLUSÃO.....	19



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão, referente às atividades desempenhadas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Barra Bonita do ano de 2018, está estruturado de acordo com os itens propostos na Instrução Normativa 20-2015 do TCE-SC.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural esta vinculo ao poder Executivo do Município de Barra Bonita por meio de Unidade Gestora própria devidamente cadastrada no Tribunal de Contas de Santa Catarina. A lei ordinária nº95 de 28 de novembro de 1997 criou e regulamentou o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



ITEM 1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA, INCLUINDO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO

Poder e Órgão de Vinculação

Poder: Executivo

Órgão de Vinculação: Poder Executivo Municipal

Identificação da Unidade Jurisdicionada

Denominação Completa da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Denominação abreviada:FMDR

Código órgão de governo: 11

Natureza Jurídica: Órgão Público

CNPJ: 01.612.527.0001/30

Principal Atividade:

Promover o desenvolvimento rural do município de Barra Bonita, através de apoio financeiro a programas e projetos definidos pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural

Telefones/Fax de contato: 49-3649-0087

Endereço Eletrônico: agricultura@barrabonita.sc.gov.br

Página na Internet: <http://www.barrabonita.sc.gov.br>

Endereço Postal: Rua três de Maio, Centro, Barra Bonita, SC, – CEP: 89909-000 – Barra Bonita/SC.

1.1.1 Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada

A Lei Ordinária nº 095/97 de 28 de novembro de 1997 que instituiu o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural..

1.1.2 Rol dos Responsáveis

Responsável pela aprovação das prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios, contribuições, através de termos de parceria, contrato de gestão, convênio e instrumentos congêneres/ Ordenador de Despesas/ Responsável pela Arrecadação de Receitas.

Período de Gestão: 1º/2º/3º/4º/5º/6º bimestre de 2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

Nome:	Sadi Pandolfo
CPF:	707.898.009-34
Cargo/Função:	Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Ato de Nomeação e data:	Portaria nº 005/2017 de 03 de janeiro de 2017.
Ato de Exoneração e data:	PORTARIA N.º023 de 01 de fevereiro de 2019
Telefone:	(49)3649-0087
E-mail:	agricultura@barrabonita.sc.gov.br

1.2- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, INCLUINDO CONSELHOS, QUANDO EXISTENTES RELACIONADAS À UNIDADE JURISDICIONADA

A estrutura da organização administrativa, dentro dos princípios do desenvolvimento organizacional, forma um conjunto sistemático de atividades interatuantes, inter-relacionadas e interdependentes .

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural está definido conforme Lei Municipal nº095/97, O FMDR é dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria, de conformidade com a legislação pertinente.

O FMDR será operacionalizado através de programas, tantos quantos necessários, sendo para cada um deles estabelecidos seus objetivos, espécies de benefícios, prazos, carências, encargos financeiros, formas de amortização, bem como a caracterização dos beneficiários. A lei municipal nº52/97 de 02 de julho de 1977 criou o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural - CMDR, em caráter deliberativo, com a incumbência de aprovar, acompanhar, avaliar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Barra Bonita.

1.3 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA UNIDADE

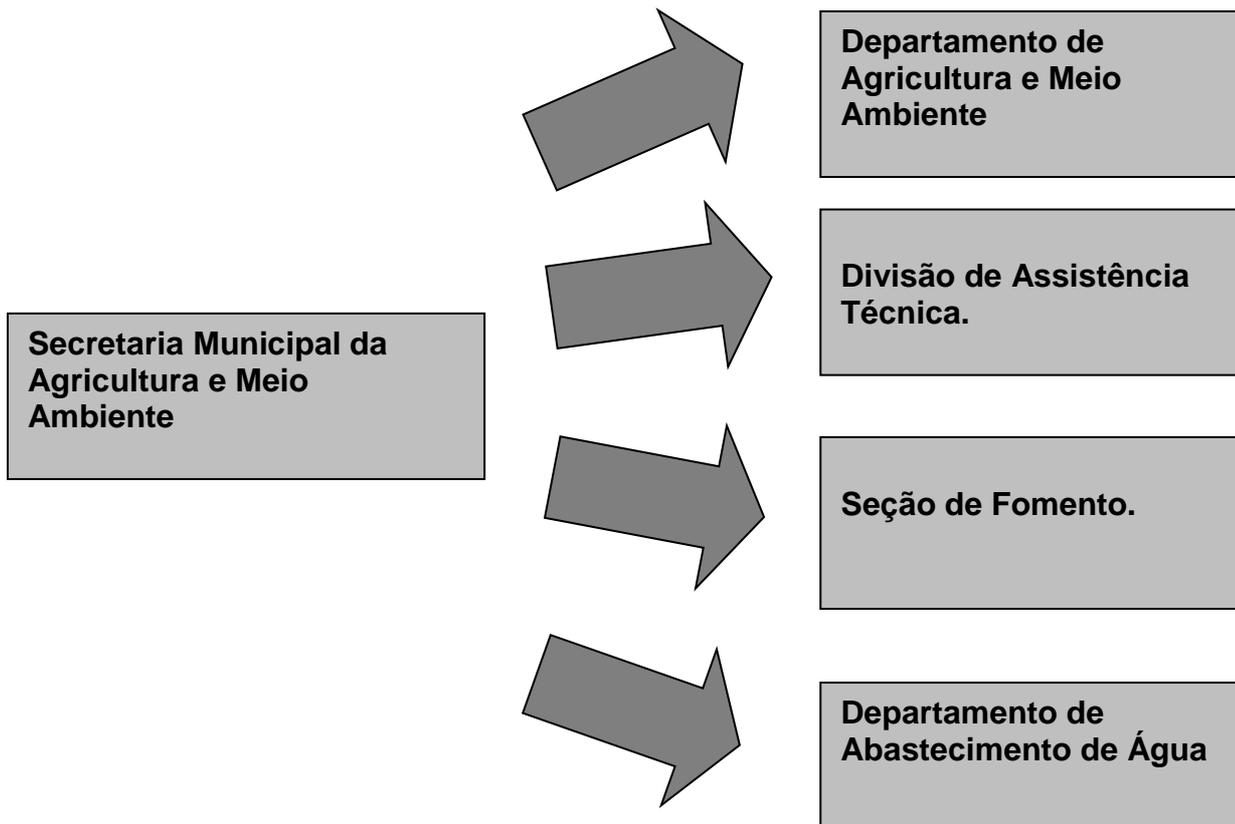
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Barra Bonita é uma Unidade Gestora que compete desenvolver políticas visando o aumento da produtividade agrícola e pecuária, a fixação do homem ao campo, à difusão de tecnologias que visem à melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, com a finalidade de promover o desenvolvimento rural do município de Barra Bonita, através de apoio financeiro a programas e projetos definidos pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.



1.3.1 – Organograma funcional

Conforme a alínea f do inciso III do artigo 11 da Lei municipal nº 001/97 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, o organograma da Secretária Municipal de Agricultura e meio ambiente é representada pelo organograma abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



1.3.2 – Acesso às informações da unidade jurisdicionada

O endereço www.barrabonita.sc.gov.br é o caminho de acesso no portal da Transparência do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, onde são disponibilizadas informações sobre receitas e despesas e demais informações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural. No endereço eletrônico é possível obter informações sobre licitações e compras da Unidade Jurisdicionada.

Ainda por meio do e-mail agricultura@barrabonita.sc.gov.br e pelo telefone 49-3649-0087 qualquer cidadão poderá obter informações sobre a unidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

ITEM 2 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

2.1 – PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA

2.1.1 – Identificação do programa

Código	Descrição	Objetivo	Justificativa
0026	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	Promover uma política agrícola voltada para todos, com serviços técnicos, serviços de maquinas, mantendo programas de inseminações, reflorestamentos e demais	Manter as unidades de Produção Vegetal e Animal, com todos os programas de incentivo agrícola, e assistência aos agricultores do Município, com técnicos e agrônomos.

2.1.2 - Comparação das metas financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

PROGRAMAS

Unidade Gestora : 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARRA BONITA					
	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
Totais da Unidade	875.000,00	226.000,00	50.000,00	981.224,82	69.775,18
Total Geral	875.000,00	226.000,00	50.000,00	981.224,82	69.775,18



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



PROJETOS/ATIVIDADES

Programas e ações		Metas Financeiras	
Cód.	Função, subfunção Programa/ação	Previsão	Execução
Atividade: 2201	MANUT. COORD. DAS ATIVIDADES DO F.M.D.R.	25.000,00	17.391,81
Atividade: 2202	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DO F.M.S.	850.000,00	963.833,01
Total Geral		875.000,00	981.224,82

2.2 – INFORMAÇÕES SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS NO EXERCÍCIO (LIMITAÇÃO DE EMPENHO - ART. 9º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) E SUAS RAZÕES, INDICANDO OS EFEITOS PROVOCADOS NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS RESULTADOS PLANEJADOS

Não há registros.

2.3 - INFORMAÇÕES SOBRE O RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, DEMONSTRANDO OS VALORES INSCRITOS A TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS, E AS RAZÕES QUE MOTIVARAM ESTES REGISTROS

Não há registros.

2.4 - AS RAZÕES E/OU CIRCUNSTÂNCIAS PARA PERMANÊNCIA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS POR MAIS DE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

Não há registros.

ITEM 3 – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS

3.1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



Não há registros.

TEM 4 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 - INDICAÇÃO DO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, XIII, DA LEI Nº 8.666/1993:

Nos termos do Artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Barra Bonita o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é o órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos do Município de Barra Bonita que é veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br , na rede mundial de computadores.



ITEM 5 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO

5.1 - RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS NO EXERCÍCIO (DESCRIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO; PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SETOR RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO, SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA ADOTADA E DOS RESULTADOS OBTIDOS

TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO Nº 01/2018/SCI

TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO

UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
RESPONSÁVEL: Sadi Pandolfo

IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

Chegou ao conhecimento dessa Unidade de Controle Interno que o Município de Barra Bonita, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural firmou os contratos nº33/2018, 34/2018 e 37/2018 e que as empresas responsáveis pelos contratos estão subcontratando os serviços sob suas responsabilidades. Diante da demanda cumpre a essa unidade de controle interno verificar a autorização e condições para subcontratação de serviços que deverão estar estabelecidas no edital convocatório consoante ao art. 72 da lei 8.666.

Conforme processo nº 11/00461024 do TCE-SC:

“Os serviços objeto do processo licitatório em análise (obras e serviços), diante de suas características, a subcontratação é comum. Portanto, a permissão deve estar delimitada no Edital, fixando quais serviços e o limite de subcontratação.”

Ainda conforme o TCE-SC:

A ausência de definição das obras e serviços, bem como os limites para subcontratação, desrespeita às determinações previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 (artigo 72).

De acordo com o processo nºLCC-11/00638803 do TCE-SC o edital deve conter a indicação do que pode ou o que não pode ser subcontratado.

Diante do exposto e análise do edital nº08/2018, itens 4.5 e 4.6 do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, há apenas a obrigatoriedade de comprovação de tratores à

disposição das empresas para habilitação, contudo não faz menção ou referência à limites para subcontratação.

Quanto ao tema, Julio Cerpa cita:

“Com efeito, vale ressaltar, que parte da doutrina entende que a possibilidade de **subcontratação total** configura negação ao procedimento licitatório e fere o Princípio da Igualdade, bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA



Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000

de 1988, pois, caso fosse admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação em si, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame.”

A comprovação da subcontratação está evidenciada nos anexos dos contratos nº33, 34 e 37 Do Fundo Municipal de Desenvolvimento que demonstram as prestações de serviços de terceiros às empresas vencedoras do processo licitatório nº08/2018 e ainda em verificação ao departamento de Tributação por meio dos DAMs ficou constatado a prestação de serviços pelas subcontratas.

RECOMENDAÇÃO:

Conforme lei nº 8.666/93 retrata no inciso VI do artigo 78:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a **subcontratação total ou parcial do seu objeto**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **não admitidas no edital e no contrato**;

Dessa forma, cumpre recomendar para que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural rescinda os contratos e suspenda a licitação nº08/2018 e caso seja aberto novo processo licitatório seja estabelecido critérios mais detalhados para subcontratação e a indicação do que pode ou o que não pode ser subcontratado, resguardando e observando os princípios que norteiam a administração pública, principalmente os da legalidade, moralidade e razoabilidade, sob pena de infringir o artigo 72 da lei 8666.

PRAZO PARA SOLUCIONAR AS IRREGULARIDADES: imediato.

Barra Bonita, 28/05/2018.

Júnior César Barros
Controlador Interno

TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO Nº 03/2018/SCI

TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
RESPONSÁVEL: SADI PANDOLFO
SECRETARIA: AGRICULTURA

IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

Chegou ao conhecimento dessa Unidade de Controle Interno que a Secretaria de Agricultura realizou serviços para o senhor Adair Wagner no qual encontra-se em débito com o município em desacordo com o artigo 9º da Lei 670/2013.

Em verificação ao setor tributário ficou comprovado os serviços conforme documento de arrecadação nº232200 e autorização de débito nº12056.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



RECOMENDAÇÃO:

Assim sendo, cumpre recomendar para que a Secretaria de Agricultura promova alguma forma para o recebimento do débito sob pena de procedimento adequado para ressarcimento aos cofres públicos. Ainda cabe recomendar para que a secretaria adote procedimento adequado que não permita o agendamento de qualquer tipo de serviço pela Secretaria de Agricultura para àqueles que estão em débito com a fazenda pública municipal, conforme artigo 9º da Lei 670/2013.

PRAZO PARA SOLUCIONAR AS IRREGULARIDADES: imediato.

Barra Bonita, 03/07/2018.

Júnior César Barros
Controlador Interno

TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO N° 04/2018/SCI

TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
RESPONSÁVEL: SADI PANDOLFO
SECRETARIA: AGRICULTURA

IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

Em verificação ao setor de tributos ficou constatado a inexistência de pagamento referente a comunicação já realizada em 28/06/2018 que trata de serviços prestados para habitantes em débito com a fazenda municipal. Trata-se da autorização n° 11303 do dia 13 de maio de 2017 do Senhor Ivairton Mossain no qual encontrava-se em débito, porém foi autorizada a realização do serviço.

RECOMENDAÇÃO:

Assim sendo, cumpre recomendar para que a Secretaria de Agricultura promova alguma forma para o recebimento do débito, sob pena de procedimento adequado para ressarcimento aos cofres públicos.

PRAZO PARA SOLUCIONAR AS IRREGULARIDADES: imediato.

Barra Bonita, 03/07/2018.

Júnior César Barros
Controlador Interno



TERMO DE CONSTATAÇÃO E RECOMENDAÇÃO Nº 06/2018/SCI- PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA E RESPONSÁVEL:

- PREFEITURA MUNICIPAL, RESP. MOACIR PIROCA;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RESP. NILVA BAÚ BOSS;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, RESP. JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI;
- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RESP. SADI PANDOLFO.

SETOR: TODOS OS SETORES DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: **efetiva fiscalização de todos os contratos, atas de registros de preços e compras em geral firmados pela Administração Municipal**, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93:

CONSTATAÇÃO

Diante de análise dos procedimentos referente ao artigo 67 da Lei 8.666/93, no tocante aos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, constatou-se a falta de efetiva fiscalização de todos os contratos e atas de registros de preços firmados pela Administração Municipal.

RECOMENDAÇÃO:

Assim sendo, e diante dos fatos, cumpre recomendar que:

1º) OBSERVE que em todas as compras consideradas “compras diretas”, “dispensas de licitação” e assemelhadas, que não sejam provenientes de atas de registros de preços e contratos, seja indicado o servidor que detenha capacidade técnica para o recebimento dos produtos ou serviços.

2º) DESIGNE fiscal para **todos os contratos e atas de registros de preços** assinados pelo Poder Executivo do Município de Barra Bonita, dentre servidores públicos que detenham capacidade e conhecimento técnico na matéria do contrato, fornecendo todos os meios necessários;

3º) PUBLIQUE o ato designatório do fiscal, cientificando o servidor acerca de sua nomeação, identificando, **para cada contrato e ata de registro de preços, o seu respectivo fiscal**;

4º) GARANTA ao fiscal do contrato ou ata de registro de preços conhecimento prévio e possibilidade de participação desde os primórdios do processo de contratação, quando da análise da viabilidade da licitação ou da feitura de edital, para que o fiscal possa compartilhar com os demais servidores envolvidos sua experiência pretérita na fiscalização de contratos (TCU, Acórdão 3016/2015);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

5º) ESTRUTURE e PRESERVE os registros das comunicações recebidas do fiscal, relacionando-as com cada um dos contratos ou ata de registro de preços firmados pela Administração e, quando for o caso, com a instauração de procedimento administrativo formal destinado a averiguar o inadimplemento da contratada;

6º) PROCEDA à juntada de toda documentação que sustenta a atestação aos autos do processo de fiscalização e pagamento do contrato ou ata de registro de preços, junto à nota fiscal/fatura, para que possa ser autorizado o pagamento com segurança, evitando-se a utilização de simples carimbos ou fórmulas padronizadas e/ou pré-prontas de atestação, impondo-se que o fiscal atue concretamente para verificar se o serviço prestado ou os produtos entregues para Administração conferem com as previsões do contrato ou ata de registro de preços;

7º) OBSERVE, quando do **recebimento** de obras, produtos e serviços, as informações e sugestões prestadas pelo fiscal do contrato ou ata de registro de preços, garantindo que o agente fiscalizador participe ativamente deste momento decisivo do processo de execução do contrato administrativo ou equivalente.

A título de conhecimento, conforme Tribunal de Contas de Santa Catarina (XVI CICLO DE ESTUDOS APOSTILA, 2014), “A fim de evitar qualquer responsabilização a Administração deve fiscalizar o contrato, a fim de verificar se as condições estabelecidas no edital estão sendo cumpridas durante sua execução.

Pelo exposto, fica patente a necessidade da Administração proceder a gestão dos contratos de forma eficaz e nomear:

- um fiscal do contrato — art. 67 da Lei n° 8.666/93 (BRASIL, 1993) — para anotar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as regularização das falhas; não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores as providências cabíveis (parte final do art. 67);

- gestor de contrato, pertencente aos quadros da Administração, para tratar com o contratado, exigir o cumprimento do pactuado, sugerir eventuais modificações contratuais, comunicar a falta de materiais, recusar o serviço (nesse caso, geralmente subsidiado pelas anotações do fiscal); ou

- terceiro pessoa física ou jurídica contratado para auxiliar o fiscal na sua tarefa, conforme facultado pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93 (BRASIL, 1993), se a complexidade do contrato assim exigir.

A atuação deficiente de qualquer desses agentes administrativos atrairá a responsabilidade, podendo ele, como dito, vir a responder civil, penal e administrativamente e por ato de improbidade administrativa, estando ainda sujeito às sanções dos Tribunais de Contas.

Ainda, a administração pública deve exigir do contratado, para executar o serviço ou a obra, a indicação do seu representante na execução do contrato, conforme determina a Lei n° 8.666/93 (BRASIL, 1993), em seu art. 68.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



Vale lembrar que, no entendimento dessa unidade de Controle Interno, equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços.

PRAZO PARA SOLUCIONAR AS IRREGULARIDADES: imediato.

Barra Bonita, 29/10/2018.

Júnior César Barros
Controlador Interno

Ciente em: ____/____/201__.

Assinatura e carimbo
do Resp. pela Unidade Gestora

Em relação aos comunicados e recomendações expedidos foram todos atendidos pelas unidades gestoras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



CONCLUSÃO

Essas foram às principais considerações a serem feitas sobre a Gestão de 2018 da UNIDADE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Barra Bonita, relatório elaborado conforme orientações da IN-20 do TCE-SC. orientações da IN-20 do TCE-SC.

Barra Bonita/ SC, 28 de março de 2018.

Sadi Pandolfo
Gestor do FMDR